



**DECRETO Nº 027, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE RECESSO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º- Recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Cristalândia – TO, no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024**.

Parágrafo Único. Durante o período disposto no *caput*, os Secretários Municipais poderão convocar servidores lotados na respectiva pasta, para a execução de atividades urgentes ou consideradas inadiáveis.

Art. 2º O presente decreto não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, coleta de lixo, coleta, assistência social e atendimentos na área da saúde os quais seguiram a escala definida pela chefia imediata.

Art. 3º **Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial, deverão trabalhar em regime de revezamento, que será definido pela chefia imediata.**

Art. 4º **Fica decretado que o retorno normal de funcionamento de todos órgãos administrativos no dia 01 de agosto de 2024.**

Art. 5º Para todos os efeitos, os prazos relativos aos procedimentos licitatórios não se suspendem durante o recesso administrativo.

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,  
Cristalândia - TO  
77490-000

[www.cristalandia.to.gov.br](http://www.cristalandia.to.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CRISTALÂNDIA**  
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

2021-2024

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, TO, aos 27 de junho de 2024.**

**WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,  
Cristalândia - TO  
77490-000

[www.cristalandia.to.gov.br](http://www.cristalandia.to.gov.br)